



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1198 DE 25 DE AGOSTO DE 1995.

"CRIA O CONSELHO DO CONSUMIDOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho do Consumidor do Município de Rio Branco.

Art. 2º - O Conselho será composto dos seguintes membros:

- a - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- b - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;
- c - 01 (um) representante da UMARB;
- d - 01 (um) representante da Federação do Comércio;
- e - 01 (um) representante do SEBRAE;
- f - 01 (um) representante da SUNAB.

Art. 3º - Este Conselho em conjunto com a SUNAB, fará a fiscalização mensal, dos produtos básicos, e informará à sociedade, e ao PROCOM todas as irregularidades existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,
EM 25 DE AGOSTO DE 1995.

Jorge Viana
JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO